PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 97/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 09 / 2015
N.º 7.390 Pág. C14
_____ Caderno:

LEI 2.684, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao repasse de valores ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** para manutenção do **CAPS REGIONAL,** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a proceder ao repasse de valores oriundos do Ministério da Saúde – Governo Federal ***"Repasse Fundo a Fundo",*** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.586.019/0001-97, com sede a rua Diva Proença,500, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1° O repasse de valores objeto desta Lei, tem como objetivo atender exclusivamente as necessidades do ***Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Regional.***

Art. 2° A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente ou bimestralmente.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (23/9/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal